



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

AUTÓGRAFO Nº 007/2023

LEI Nº 939 - DE 14 DE MARÇO DE 2023

EMENTA

INSTITUI A CAMPANHA "ABRIL VERDE" NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

**VEREADORES: JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
WELLINGTON DI KARLOS DE O.G.R. PEREIRA**

18ª LEGISLATURA – 2021/2024

VEREADORES:

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
FRANCISCO DE SOUTO LIMA
WELLINGTON DI KARLOS DE O.G.R. PEREIRA
VANIA MARIA OURIQUES LEAL
OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
JOSÉ CORREIA DE QUEIROZ NETO
ELIOMAR PEREIRA DE LIMA
MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
UDENILSON CANDIDO DE SOUSA**

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente
BIÊNIO 2023/2024**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROJETO DE LEI Nº 006/2023.

INSTITUI A CAMPANHA "ABRIL VERDE"
NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB
APROVA:

Art. 1º - Fica instituída no Município Soledade/PB, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "ABRIL VERDE", a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será "um laço" na cor verde.

Art. 2º - Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Soledade/PB.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 13 de março de 2023.


JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente


ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
Vice-Presidente


WELLINGTON DI KARLOS DE O.G.R. PREREIRA
Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Aprovado por unanimidade
na Sessão de 15/03/2023

Secretário


CÂMARA MUNICIPAL
Vereadores Soledade-PB

José Alves de Miranda Neto
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

AUTÓGRAFO Nº 007/2023

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

**INSTITUI A CAMPANHA "ABRIL VERDE"
NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB

APROVA:

Art. 1º - Fica instituída no Município Soledade/PB, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "**ABRIL VERDE**", a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será "um laço" na cor verde.

Art. 2º - Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Soledade/PB.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 13 de março de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado em Plenário na sessão do dia 13/03/2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da Câmara Municipal de Soledade, "Casa Cons. José Osório da Nóbrega", em 13/03/2023.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 939/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI A CAMPANHA "ABRIL VERDE" NO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município Soledade/PB, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "**ABRIL VERDE**", a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será "um laço" na cor verde.

Art. 2º - Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Soledade/PB.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:12FBEDBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROCESSO LEGISLATIVO – 2023

Este processo legislativo contém 04 (quatro) páginas numeradas, sendo:

Projeto de Lei nº 006/2023 – (fl.1);

Autógrafo nº 007/2023 - (fl.2);

Lei nº 939 de 14 de março de 2023 - (fl.3);

Finalização deste Processo Legislativo - (fl.4).

Arquive-se.

Soledade - PB, 27 de março de 2023.


JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente